

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0242/76

INTERESSADO: COLÉGIO SUPLETIVO "JOSÉ BONIFÁCIO" - CAPITAL

ASSUNTO: Plano de Curso Supletivo de 2º Grau - Notificação

RELATOR: Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS

APARECER CEE Nº 780/77 - CESG - APROVADO EM 14/09

I - RELATÓRIO

1.- HISTÓRICO:

O Colégio Supletivo "José Bonifácio" deste Capital, teve o seu Plano de Curso Supletivo do modalidade "Suplência" do 2º grau, nos termos da alínea "a" do artigo 2º, bem como "caput" e parágrafo 1º do artigo 9º, da Deliberação CEE nº C14/73, aprovado pelo Parecer CEE nº 0897/76, em 27 de outubro de 1976.

Volta à consideração da Câmara do 2º Grau, com pedido da modificação no "Currículo" do Plano do Curso Supletivo, para vigorar a partir de fevereiro da 1977.

2.- APRECIÇÃO:

A solicitação de interessado tem fundamento em normas e pareceres deste Conselho.

II - CONCLUSÃO

1. Aprova-se a modificação do "currículo" do Plano de Curso Supletivo da modalidade "Suplência" de 2º grau, do Colégio Supletivo "José Bonifácio", desta Capital.

2. Fica o estabelecimento obrigado a proceder às alterações regimentais dela decorrente.

5. Encaminhe-se à Secretaria da Educação a segunda via, devidamente rubricada.

CESG, em 19 de agosto de 1977

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros

HILÁRIO TORLONI, JAIR DE MORAES NEVES,  
LIONEL CORBEIL, MARIA APRECIDA TAMASO GARCIA e OSWALDO FRÓES.

Sala da CESG, em 24 de agosto de 1977

a) Conselheiro HILÁRIO TORLONI - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 14 de setembro de 1977

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
Presidente